1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4428/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E A EMPRESA **AQUILA ENGENHARIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Av. da Liberdade, s/n - Centro, Arraial do Cabo - RJ, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do secretário, Sr. Pedro Reis Cajueiro de Andrade, Matrícula nº 67078 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **AQUILA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.641.050/0001-60., sediado(a) na Av. Rio Branco, n° 1, sala 1706, Centro, CEP 20090-003, Rio de Janeiro - RJ**, neste ato representado(a) pelo Sr. Fernando Silva de Oliveira, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **4428/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente *do Concorrência Eletrônica nº 90.002/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação de Prestação de serviços continuados de apoio técnico a Secretaria Municipal de Obras do Município de Arraial do Cabo, para a prestação de auxílio à elaboração dos programas de Obras e Engenharia, compreendendo apoio e auxílio ao desenvolvimento de elementos técnicos, monitoramento e controle dos projetos e serviços de interesse da Administração Pública nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **04/09/2026 e** findando-se no dia **03/09/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 001

Função: 15

Sub-função: 451

Programa: 0053

Ação: 2186

Elemento: 3.3.90.39.00.00

Sub-elemento: 3.3.90.39.05.00

Fonte: 2704

Ficha: 2174

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 14.121.949,31 (quatorze milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto Municipal nº 4.381 de 03 de junho de 2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa- fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informaçõesacerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. O Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lidas e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arraial do Cabo – RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir todas as questões eventualmente oriundas do presente termo.

7.2. E, por estarem justas e acordadas, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lidas e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Arraial do Cabo, 22 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO REIS CAJUEIRO DE ANDRADE
Data: 22/07/2026 15:30:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Pedro Reis Cajueiro de Andrade
Representante legal do CONTRATANTE

FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA:09307607788
Assinado de forma digital por FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA:09307607788
Dados: 2026.07.22 15:36:19 -03'00'

AQUILA ENGENHARIA LTDA
Fernando Silva de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
YAN DA COSTA SILVA
Data: 22/07/2026 15:39:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
THOMAZ VICENTE RODRIGUES DE BARROS
Data: 22/07/2026 16:21:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1) _____
Matrícula nº

2
Matrícula nº